Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GSEC-1

A/c Sra. Cynthia Barião

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 2º TRIMESTRE DE 2026

STRUTTURA AGRO FIDC RL

CNPJ nº 50.519.168/0001-86

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

1. **Quantidade de créditos a vencer analisados:** O Custodiante informou que, para o trimestre em questão, não houve Direitos Creditórios a vencer a serem analisados.

2. **Quantidade de créditos vencidos e substituídos analisados, se houver, e se contemplam 100% dos créditos inadimplentes e substituídos na carteira:** O Custodiante informou que, para o trimestre em questão, não houve Direitos Creditórios vencidos e substituídos a serem analisados.

3. **Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso:** O Custodiante informou que, para o trimestre em questão, não foram apuradas inconsistências.

4. **Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso:** O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

5. **Ações tomadas pelo Custodiante e pelo Administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas:** Ante à inexistência de inconsistências apuradas, não foram tomadas quaisquer medidas pela Administradora.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios são oriundos de Duplicatas, Duplicatas Comissárias, Notas Promissórias, CCB, CPR-F, CDA/WA, CDCA, cheques, outros títulos de crédito, Contratos de Fornecimento e contratos em geral, originados de operações realizadas no segmento do agronegócio, conforme Subitem 12.1, Item 12, do Regulamento.

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Item 14, do Regulamento.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não há classe destinada ao público em geral, bem como não foram adquiridos precatórios federais.

Outras informações relevantes

Nos termos da Assembleia Geral de Cotistas, realizada no dia 27 de junho de 2025, foi deliberada e aprovada pelos investidores a liquidação antecipada do Fundo.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,

José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I – RELATÓRIO DO GESTOR

(página deixada intencionalmente em branco)

RELATÓRIO TRIMESTRAL

RAZÃO SOCIAL DO FUNDO: STRUTTURA AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DE RESPONSABILIDADE LTDA

CNPJ: 50.519.168/0001-86

GESTOR: CERES ASSET GESTAO DE INVESTIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.962.925/0001-38

INFORME TRIMESTRAL: – 2º TRIMESTRE DE 2026

ANO: 2026

I - Houve alguma alteração na política de investimento que afetou a rentabilidade da carteira de ativos?

( ) SIM ; (X) NÃO

II – Há algum originador (Consultor e/ou agente de cobrança) que represente individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre?

(X) Não houve alterações no período de referência.

( ) Houve alteração? Descreva:

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

R: Não aplicável, critérios descritos no regulamento.

III – Houve alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios do Fundo?

( ) SIM (X) NÃO

IV – Descreva a forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:
a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito:

R: Temos Contrato de cessão assinados e termos de cessão para todos os direitos creditórios cedidos.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.

Esse documento foi assinado por PEDRO RENNO BAUMEIER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/YYZ3S-HHLYS-UK8TB-GN4PA

R: Cessões em caráter definitivo.

V - Houve impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira?

(X) SIM ( ) NÃO

VI – Houve alguma alienação, a qualquer título, de direitos creditórios?

(X) SIM () NÃO Comentário: cessão de créditos entre o fundo e o CRA 42ª Emissão da Ceres Securitizadora S.A. (41.534.746/0001-62);

a) operação, momento da alienação (antes ou depois do vencimento);

Antes do vencimento. Contrato de cessão dos créditos enviados em anexo.

b) motivação da alienação (inadimplência, oportunidade de negócio, substituição de garantia, etc).

Oportunidade de negócio.

VII – Houve algum impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios?

(X) SIM ( ) NÃO

VIII – Descreva informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios nos últimos 3 meses.

R: Fundo está em processo de encerramento.

Esse documento foi assinado por PEDRO RENNO BAUMEIER. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.certdox.com.br/validate/YYZ3S-HHLYS-UK8TB-GN4PA

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: YYZ3S-HHLYS-UK8TB-GN4PA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- PEDRO RENNO BAUMEIER (CPF 392.984.448-69) em 14/08/2026 10:00 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.certdox.com.br/validate/YYZ3S-HHLYS-UK8TB-GN4PA

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.certdox.com.br/validate